ANEXO I

Informações complementares sobre as atividades a financiar

# VERTENTE CULTURA

As prioridades da vertente CULTURA do programa a que se refere o artigo 4.º devem ser prosseguidas através das seguintes ações:

**Ações horizontais:**

* + - 1. Projetos de cooperação;
			2. Redes europeias de organizações culturais e criativas de diferentes países;
			3. Plataformas culturais e criativas pan-europeias;
			4. Mobilidade dos artistas e dos operadores dos setores culturais e criativos;
			5. Apoio a organizações culturais e criativas a fim de lhes permitir operar a nível internacional;
			6. Cooperação, elaboração e execução de políticas no domínio da cultura, nomeadamente através do fornecimento de dados, do intercâmbio de boas práticas ou de projetos-piloto.

**Ações setoriais**:

* + - 1. Apoio ao setor da música: promoção da diversidade, da criatividade e da inovação no domínio da música, nomeadamente distribuição do repertório musical na Europa e no resto do mundo, ações de formação e captação de novos públicos para o repertório europeu, bem como apoio na recolha e na análise de dados;
			2. Apoio ao setor do livro e da edição: ações específicas de promoção da diversidade, da criatividade e da inovação, nomeadamente tradução e promoção de literatura europeia na Europa e no resto do mundo, formação e intercâmbio de profissionais do setor, autores e tradutores, bem como projetos transnacionais de cooperação, inovação e desenvolvimento no setor;
			3. Apoio aos setores da arquitetura e do património cultural: ações específicas de promoção da mobilidade dos operadores, do desenvolvimento de capacidades, da captação de novos públicos, da internacionalização dos setores do património cultural e da arquitetura e da cultura arquitetónica, de apoio à salvaguarda, preservação e valorização do património cultural e dos seus valores, através de ações de sensibilização, da criação de redes de contactos e de atividades de aprendizagem entre pares;
			4. Apoio a outros setores: ações específicas de desenvolvimento dos aspetos criativos dos setores do *design* e da moda e do turismo cultural, bem como a sua promoção e representação fora do território da União Europeia.

**Ações especiais que visam tornar a diversidade cultural e o património cultural da Europa visíveis e tangíveis e fomentar o diálogo intercultural:**

* + - 1. Capitais Europeias da Cultura, garantindo apoio financeiro à Decisão 445/2014/UE do Parlamento Europeu e do Conselho[[1]](#footnote-1);
			2. Marca do Património Europeu, garantindo apoio financeiro à Decisão 1194/2011/UE do Parlamento Europeu e do Conselho[[2]](#footnote-2);
			3. Prémios culturais da UE;
			4. Jornadas Europeias do Património;
			5. Apoio às instituições culturais europeias destinadas a fornecer, aos cidadãos europeus, um serviço cultural direto e com uma ampla cobertura geográfica.

# VERTENTE MEDIA

As prioridades da vertente MEDIA do programa enunciadas no artigo 5.º devem ter em conta as diferenças entre países no que diz respeito à produção e à distribuição de conteúdos audiovisuais e ao acesso a esses conteúdos, bem como à dimensão e às características específicas dos respetivos mercados, e devem ser prosseguidas, entre outras, através das seguintes ações:

* + - 1. Conceção de obras audiovisuais;
			2. Produção de conteúdos televisivos e séries narrativas inovadores;
			3. Desenvolvimento de instrumentos de publicidade e *marketing*, designadamente em linha e através da utilização de análises de dados, com vista a aumentar a relevância, a visibilidade, o acesso transfronteiras e o público das obras europeias;
			4. Apoio à venda e à circulação, a nível internacional, das obras europeias não nacionais em todas as plataformas, incluindo através de estratégias de distribuição coordenadas que abranjam vários países;
			5. Apoio a intercâmbios entre empresas e a atividades de criação de redes de contactos, a fim de facilitar a realização de coproduções europeias e internacionais;
			6. Promoção das obras europeias em eventos e feiras do setor na Europa e fora dela;
			7. Iniciativas que promovam a captação de novos públicos e a educação cinematográfica, dirigidas, em particular, ao público jovem;
			8. Atividades de formação e orientação destinadas a reforçar a capacidade dos operadores do setor audiovisual de se adaptarem aos novos desenvolvimentos do mercado e às tecnologias digitais;
			9. Criação de uma rede europeia de operadores de vídeo a pedido (VOD) cuja programação inclua uma parte significativa de obras europeias não nacionais;
			10. Criação de (uma) rede(s) europeia(s) de festivais cuja programação inclua uma parte significativa de obras europeias não nacionais;
			11. Criação de uma rede europeia de operadores de cinema cuja programação inclua uma parte significativa de filmes europeus não nacionais;
			12. Medidas específicas destinadas a contribuir para uma participação mais equilibrada entre géneros no setor audiovisual;
			13. Apoio ao diálogo político, às ações políticas inovadoras e ao intercâmbio de boas práticas, nomeadamente através de atividades de análise e do fornecimento de dados fiáveis;
			14. Intercâmbio de experiências e de saber-fazer a nível transnacional, atividades de aprendizagem entre pares e criação de redes de contactos entre o setor audiovisual e os decisores políticos.

# VERTENTE INTERSETORIAL

As prioridades da vertente INTERSETORIAL do programa a que se refere o artigo 6.º devem ser prosseguidas através das seguintes ações:

**Cooperação política e sensibilização**:

* + - 1. Elaboração de políticas, intercâmbio de experiências e de saber-fazer a nível transnacional, atividades de aprendizagem entre pares e criação de redes de contactos entre as organizações dos setores culturais e criativos e os decisores políticos, de natureza intersetorial;
			2. Atividades de análise intersetoriais;
			3. Apoio a ações que visam promover a cooperação política e a elaboração de políticas transfronteiras em matéria de inclusão social através da cultura;
			4. Promoção do conhecimento do programa e dos temas abordados, aumento da sensibilização dos cidadãos e apoio à transferibilidade dos resultados para além das fronteiras dos Estados-Membros.

**Laboratório de inovação criativa:**

* + - 1. Incentivo a novas formas de criação no ponto de encontro entre os diferentes setores culturais e criativos, por exemplo, através da utilização de tecnologias inovadoras;
			2. Promoção de abordagens e instrumentos intersetoriais inovadores destinados a facilitar o acesso, a distribuição, a promoção e a monetização da cultura e da criatividade, incluindo o património cultural.

**Centros de informação do programa:**

* + - 1. Promoção do programa a nível nacional e fornecimento de informações sobre os vários tipos de apoio financeiro disponível no âmbito das políticas da União;
			2. Estímulo à cooperação transfronteiras entre profissionais, instituições, plataformas e redes de contactos dentro e entre os setores e os domínios de ação abrangidos pelo programa;
			3. Apoio à Comissão a fim de assegurar uma comunicação e divulgação adequadas dos resultados do programa junto dos cidadãos.

**Atividades transversais de apoio ao setor dos meios de comunicação social:**

* + - 1. Resposta às mudanças estruturais que o setor dos meios de comunicação social enfrenta, através da promoção e da supervisão de um ambiente mediático diversificado e pluralista;
			2. Apoio aos padrões elevados de produção de conteúdos, através da promoção da cooperação, do jornalismo colaborativo transfronteiras e dos conteúdos de qualidade;
			3. Promoção da literacia mediática para permitir que os cidadãos desenvolvam uma visão crítica dos meios de comunicação social.

ANEXO II

Indicadores

VERTENTE CULTURA:

|  |
| --- |
| Número e abrangência das parcerias transnacionais formadas com o apoio do programa |
| Número de artistas e atores culturais e/ou criativos com mobilidade (geográfica) que transcenda as fronteiras nacionais graças ao apoio do programa, por país de origem |
| Número de pessoas que têm acesso a obras culturais e criativas europeias criadas no âmbito do programa, incluindo obras de países diferentes do seu |
| Número de projetos apoiados pelo programa que se dirigem a grupos desfavorecidos, nomeadamente a jovens desempregados e a migrantes |
| Número de projetos apoiados pelo programa que envolvem organizações de países terceiros |

VERTENTE MEDIA:

|  |
| --- |
| Número de pessoas que têm acesso a obras audiovisuais europeias provenientes de países diferentes do seu e apoiadas pelo programa |
| Número de participantes em atividades de aprendizagem apoiadas pelo programa que considerem ter desenvolvido as suas competências e aumentado a sua empregabilidade |
| Número e orçamento das coproduções desenvolvidas e criadas com o apoio do programa |
| Número de pessoas abrangidas pelas atividades promocionais entre empresas nos mercados mais importantes |

**VERTENTE INTERSETORIAL:**

|  |
| --- |
| Número e abrangência das parcerias transnacionais formadas (indicador compósito para os laboratórios de inovação criativa e as ações relativas aos meios de comunicação) |
| Número de eventos de promoção do programa organizados pelos centros de informação |

1. Decisão n.º 445/2014/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que cria uma ação da União de apoio às Capitais Europeias da Cultura para os anos de 2020 a 2033 e que revoga a Decisão n.º 1622/2006/CE (JO L 132 de 3.5.2014, p. 1). [↑](#footnote-ref-1)
2. Decisão n.º 1194/2011/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, que cria uma ação da União Europeia relativa à Marca do Património Europeu (JO L 303 de 22.11.2011, p. 1). [↑](#footnote-ref-2)